

AO EXPEDIENTE DO DIA

06 - 06 - 2003  
05 - 09 - 2003



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 168/2003

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO  
DO ESTADO A FESTA 'FORROMASSA'  
DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a festa FORROMASSA que se realiza, anualmente, no mês de maio, no município de Massaranduba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

(sustentada em Plenário, oralmente)

Sala das Sessões, 04 de junho de 2003.

FÁBIO NOGUEIRA  
Deputado Estadual

Aprovado em UNICO Turno  
Em 18 / 06 / 2003  
1.º secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 168 sob o nº 168103  
Em 05/06/2003  
[Signature]  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 06/06/2003  
[Signature]  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 06/06/2003.  
[Signature]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 06/06/2003  
[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2003.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2003  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2003  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Ricardo Marques  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2003  
[Signature]  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2003  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em ( \_\_\_\_\_ ) Turno  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2003.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
( 03 ) Pagina (s) e ( \_\_\_\_\_ )  
Documento (s) em anexo.  
Em 05/06/2003.  
[Signature]  
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PROJETO DE LEI Nº 168/2003**

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO  
ESTADO A FESTA "FORROMASSA" DO  
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

**AUTOR:** Dep. Fábio Nogueira  
**RELATOR:** Dep. Ricardo Marcelo

**PARECER** / 13/06/03

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 168/2003**, de iniciativa do ilustre **Deputado Fábio Nogueira**, que tem por objetivo, incluir no calendário turístico do Estado a festa "Forromassa" do município de Massaranduba, conforme especifica a proposta.  
Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa vai beneficiar turisticamente o município de Massaranduba, tendo em vista que o evento "Forromassa" irá movimentar financeiramente aquela cidade.

Pelo exposto, conclamo meus pares a acatarem esta justa propositura, como forma desta augusta Casa aprová-la na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2003.

  
**RICARDO MARCELO**  
Dep. RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **Constitucionalidade** do **Projeto de Lei Nº 168/2003**, nos termos do voto do Senhor Relator, deputado Ricardo Marcelo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2003.

  
DEP. FÁBIO NOGUEIRA  
Presidente

DEP. VITAL FILHO  
Vice-Presidente

  
DEP. ZENÓBIO TOSCANO  
Membro

  
DEP. TROCOLLI JÚNIOR  
Membro

  
DEP. RICARDO MARCELO  
Relator

  
DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO  
Membro

DEP. RODRIGO SOARES  
Membro

Aprovado em \_\_\_\_\_ Turno

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1.º Secretário

Apreciada Pela Comissão

o Dia 17/06/2003

APROVADO O PARECER EM  
SESSÃO ORDINÁRIA NO  
DIA 18/06/2003.

  
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa

**Ofício nº 86/2003**

**João Pessoa, 18 de junho de 2003.**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 168/03 de autoria do Deputado Fábio Nogueira que "Inclui no calendário Turístico do Estado a festa "Forromassa" do Município de Massaranduba".*

**Atenciosamente,**

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
*Governador do Estado da Paraíba*  
*Palácio da Redenção*  
*Praça João Pessoa, S/N Centro*  
*João Pessoa PB*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 75103  
PROJETO DE LEI N° 168/03

Inclui no calendário Turístico do Estado a festa  
"Forromassa" do Município de Massaranduba.

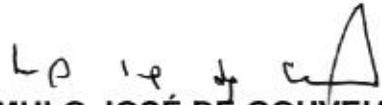
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1°** Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a festa Forromassa que se realiza, anualmente, no mês de maio, no município de Massaranduba.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa" João Pessoa, 18 de junho de 2003.

  
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente